

BOLSAS GULBENKIAN



 FUNDAÇÃO
CALOUSTE GULBENKIAN

PALOP E TIMOR-LESTE

Apresentação

Decorre entre o dia 1 de abril e 16 de maio de 2022¹ um concurso para atribuição de bolsas de formação em Portugal destinado aos nacionais dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), designadamente Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe, e de Timor-Leste, que nestes países exerçam a sua atividade profissional.

1) Concurso

- 1.1)** Decorre entre os dias 01 de abril e 16 de maio de 2022 até às 17h00 (hora de Lisboa), um concurso para atribuição de bolsas de investigação para doutoramento em instituições de ensino superior (IES) portuguesas. Este concurso destina-se aos nacionais dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), que nestes países exerçam atualmente a sua atividade profissional, designadamente Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe, e de Timor-Leste.
- 1.2)** O concurso tem como objetivo estimular a investigação sobre temáticas com relevância para os países de origem, bem como a valorização académica e profissional dos candidatos.
- 1.3)** As bolsas são atribuídas no quadro do Serviço de Bolsas Gulbenkian e em articulação com as prioridades dos Programas Gulbenkian Parcerias para o Desenvolvimento e Desenvolvimento Sustentável. Neste sentido, são considerados elegíveis doutoramentos nas áreas de:
- a)** Ciências da saúde, especificamente nas áreas de oncologia, ou outra área desde que com enfoque em investigação clínica;
 - b)** Sustentabilidade, especificamente nas áreas de transição energética, adaptação às alterações climáticas, proteção da biodiversidade e formulação de políticas públicas ambientais;

2) Tipo e duração das bolsas

- 2.1)** Serão atribuídas até 10 bolsas para a frequência do 1.º ano curricular de doutoramento, com a duração de 12 meses.
- 2.2)** Nos anos seguintes, caso o bolsheiro esteja em condições de renovar, será atribuída uma bolsa equivalente a 6 meses para comparticipação de custos de manutenção e investigação, podendo o bolsheiro gerir, em estreita articulação com o orientador, o período de estadia em Portugal ou no país de origem, de acordo com as necessidades de investigação e eventuais compromissos profissionais no país de origem.

¹ Data de candidaturas: de 1 de abril a 16 de maio 2022 (até às 17h00, hora de Lisboa, PT)

2.3) A duração máxima da bolsa é de 4 anos, caso o candidato registre um progresso satisfatório no seu doutoramento.

2.4) Valores de bolsa:

As bolsas a atribuir incluem:

- a)** Mensalidades de 1.250 €;
- b)** Comparticipação anual para propinas, até 3.500 €;
- c)** Comparticipação única de instalação no valor de 1.000 €, no primeiro ano curricular;
- d)** Comparticipação anual única para despesas com viagens entre Portugal e o país de origem:

Cabo Verde e Guiné	700 €
Angola, Moçambique e São Tomé e Príncipe	1.000 €
Timor-Leste	1.500 €

- e)** Um seguro de acidentes pessoais.

2.5) A bolsa será depositada bimestralmente na conta bancária portuguesa indicada pelo Bolseiro, após preenchimento de formulário próprio disponibilizado pela Fundação Calouste Gulbenkian (doravante FCG) e cujo comprovativo de titularidade se exige.

2.6) O pagamento da comparticipação anual de propinas é realizado de uma só vez, mediante apresentação de documento autenticado pela IES com o respetivo valor. O bolseiro deverá proceder ao pagamento integral da propina anual, ficando as mensalidades posteriores condicionadas à apresentação de comprovativo do pagamento da propina anual. Em situações excecionais, a FCG poderá fazer o pagamento diretamente à universidade.

2.7) Com a realização do pagamento, o bolseiro receberá um documento demonstrativo da liquidação do valor da bolsa, assim como ficará disponível na plataforma online do Bolseiro a confirmação do pagamento.

- 2.8)** A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, até ao dia 30 de junho de cada ano, acompanhado de um relatório de atividades desenvolvidas e do plano de trabalhos futuros, com a respetiva calendarização, que deverá ser validado pelo orientador. O pedido deve ser ainda acompanhado de um parecer do orientador. O pedido de renovação deverá incluir também uma declaração autenticada da universidade respetiva com o valor de propinas a pagar.
- 2.9)** O bolseiro não pode acumular a bolsa atribuída pela FCG com qualquer outra bolsa, exceto quando expressamente acordado entre as entidades financiadoras, excluindo-se desta regra eventuais apoios que obtiver para a realização do projeto de investigação.

3) Elegibilidade

- 3.1)** Só se admitem candidatos ao 1º ano de doutoramento.
- 3.2)** Só se admitem candidatos com residência permanente no país de origem.
- 3.3)** Os candidatos devem possuir nível de mestrado com uma média de, pelo menos, 15 valores (numa escala de 0 a 20 valores).
- 3.4)** Só serão considerados os candidatos que completem até 40 anos de idade, inclusive, a 31 de dezembro do ano de candidatura, ou seja, nascidos a partir de 1982, inclusive.

4) Candidaturas

- 4.1)** Para a admissão a concurso, os candidatos preenchem o formulário *online*, acedendo à página da FCG em gulbenkian.pt, onde se encontram especificadas as informações que devem ser fornecidas para concluir a candidatura.
- 4.2)** Devem ser anexados à candidatura os seguintes documentos obrigatórios (em formato PDF até 4MB):
- a)** Currículo;
 - b)** Certificados de habilitações dos graus académicos detidos, devidamente autenticados, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas;
 - c)** Plano de trabalho previsto, de acordo com o que é definido no Anexo I deste Regulamento;

- d)** Documento comprovativo de que o candidato exerce a sua atividade profissional no seu país de origem, designadamente através de declaração emitida pela sua entidade patronal, declaração fiscal de rendimentos, ou outro documento relevante para o efeito;
- e)** Documento comprovativo de que o candidato tem previamente assegurado o acesso à IES portuguesa onde irá decorrer o respetivo doutoramento, designadamente através de uma declaração comprovativa da aceitação do candidato por parte da instituição e/ou certificado de matrícula (este é o único documento que pode ser anexado após o término do concurso devendo a sua apresentação ocorrer até às 17h, de 1 de junho de 2022);
- f)** Documento onde conste o valor de propina a suportar pelo estudante na IES de destino;

4.3) O candidato deverá apresentar ainda, obrigatoriamente, nos campos criados para esse efeito no formulário de candidatura, os seguintes documentos:

- a)** A sua carta de motivação, que não pode exceder as 750 palavras;
- b)** A indicação do nome e o e-mail de duas pessoas do meio académico ou profissional a quem a FCG solicitará as cartas de recomendação. As cartas serão solicitadas diretamente pela FCG às pessoas indicadas pelo candidato. Recomenda-se que o candidato contacte o mais cedo possível as pessoas indicadas e informe que receberão um e-mail da FCG para o envio da carta de recomendação através de um procedimento online, de forma a garantir que as cartas são submetidas pelos signatários até às 17h, do dia 20 de maio de 2022. Em nenhum caso o candidato poderá solicitar ou a FCG facilitar informação sobre as cartas de recomendação, quer o seu conteúdo, quer a confirmação de recebimento. Não serão consideradas candidaturas sem a entrega de duas cartas de recomendação.

4.4) O candidato poderá apresentar, caso tenha disponível:

- a)** Parecer do orientador ou do responsável pelo acompanhamento do doutoramento;
- b)** Até 3 publicações científicas ou trabalhos de investigação em que o candidato seja autor ou co-autor e que permita ao júri avaliar o mérito dos trabalhos conforme previsto no ponto 5.1, alínea c).

4.5) O formulário mantém-se disponível para visualização e edição até ao momento de submissão com sucesso da candidatura. Após a submissão, não pode ser introduzida qualquer alteração ao formulário, mas este mantém-se visível no processo do candidato.

- 4.6)** A candidatura é considerada apenas quando devidamente preenchida, acompanhada dos documentos obrigatórios e submetida com sucesso no formulário próprio.
- 4.7)** No caso de submissão de mais do que uma candidatura será considerada apenas a última candidatura submetida.

5) Seleção e seriação

- 5.1)** Para efeitos da seleção, atender-se-á:
- a)** Ao percurso académico e classificações obtidas, nomeadamente o mérito dos trabalhos de investigação por ele já realizados e das publicações de que seja autor ou co-autor;
 - b)** Ao percurso profissional, nomeadamente o facto de o candidato prestar serviço em atividades de interesse público nos PALOP ou em Timor-Leste;
 - c)** Ao plano de trabalhos proposto, tendo em conta o quadro das necessidades de conhecimento especializado do país onde exerce a sua atividade;
 - d)** Às motivações apresentadas, nomeadamente a circunstância do candidato pretender ingressar ou prosseguir na carreira universitária, ou na de investigador em qualquer instituto ou centro científico de reconhecido mérito, com sede em qualquer dos PALOP e em Timor-Leste;
 - e)** Às cartas de recomendação/apoio institucional.
- 5.2)** As candidaturas são analisadas por um júri constituído por especialistas académicos de cada uma das áreas elegíveis.
- 5.3)** A FCG pode solicitar os pareceres que julgue necessários sobre as qualificações e/ou plano de trabalho apresentados pelo candidato.
- 5.4)** A FCG pode solicitar uma entrevista (via plataforma TEAMS ou Zoom), caso o júri considere necessário.

6) Comunicação dos Resultados

- 6.1)** A fase de seleção deverá estar concluída num prazo máximo de 90 dias após o término do período de candidaturas.
- 6.2)** A decisão será comunicada a todos os candidatos através da mesma plataforma utilizada para o processo de candidatura.
- 6.3)** Após a aprovação pelo Conselho de Administração, será comunicada a decisão final, da qual não haverá recurso.

7) Obrigações dos bolseiros

Constituem obrigações do bolseiro:

- a)** Cumprir o plano de estudos estabelecido, não podendo este ser alterado unilateralmente;
- b)** Ao aceitar a bolsa, o(a) bolseiro(a) declara, sob compromisso de honra, a sua intenção de regressar, no termo dela, ao país de que é nacional, onde exerce a sua atividade profissional;
- c)** Restituir à FCG as importâncias recebidas, em caso de não entrega da tese para a obtenção do grau no prazo de três anos contado da data da cessação do contrato de bolsa, salvo motivos ponderosos devidamente justificados;
- d)** Enviar ao departamento de Bolsas Gulbenkian um exemplar da tese de doutoramento, preferencialmente em formato digital;
- e)** Cumprir as regras de funcionamento interno da entidade acolhedora e as diretrizes do orientador;
- f)** Assegurar que a FCG seja informada de qualquer mudança de morada, email e número de telefone;
- g)** Comunicar à FCG a ocorrência de qualquer facto que justifique a suspensão da bolsa;
- h)** Colaborar com as entidades competentes para o acompanhamento do bolseiro, facilitando a sua atividade e respondendo prontamente a todas as solicitações que lhe forem feitas no âmbito desse acompanhamento;
- i)** Elaborar um relatório final de apreciação do programa de bolsa, o qual deve conter uma listagem das publicações e trabalhos elaborados no âmbito do contrato, bem como cópia do respetivo trabalho final;
- j)** Nos trabalhos publicados em consequência dos estudos realizados e na sua apresentação em conferências, no todo ou em parte, com o auxílio de uma bolsa da FCG, deverá sempre fazer-se expressa menção desse facto, com a inclusão do logótipo da FCG Calouste Gulbenkian;
- k)** Colaborar nas ações de acompanhamento e controlo promovidas pela FCG, prestando a informação solicitada ainda que a bolsa já tenha cessado;
- l)** Cumprir os demais deveres decorrentes da lei, deste regulamento e do contrato de bolsa.

8) Termo, suspensão e cancelamento da bolsa

- 8.1)** Verificado, em qualquer tempo, que as informações prestadas quando da apresentação do pedido de bolsa não são exatas ou que o bolsheiro não cumpriu as obrigações estabelecidas, a bolsa será imediatamente cancelada, devendo ser restituído à FCG o quantitativo já recebido.
- 8.2)** A FCG reserva-se o direito de verificar a atividade dos seus bolsheiros e, se for caso disso, de cancelar as respetivas bolsas com base nas informações prestadas pelos orientadores dos estudos.

9) Proteção de dados pessoais

- 9.1)** Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos (doravante “Titulares”) serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição das Bolsas pela FCG, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.
- 9.2)** A FCG poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estas finalidades, para: privacidade@gulbenkian.pt.
- 9.3)** Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão da Bolsa, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (a saber, o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração da Bolsa, dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais, e dados pessoais potencialmente recolhidos no âmbito da promoção e realização de eventos promovidos pela FCG), serão conservados por tempo indeterminado pela FCG, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
- 9.4)** A FCG garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
- 9.5)** A FCG implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela FCG, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.

- 9.6)** A FCG poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de Bolsas, a FCG poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sedeadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
- 9.7)** Os Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPd”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da FCG.

10) Branqueamento de Capitais

A Entidade Beneficiária não poderá executar quaisquer ações que sejam proibidas pelas leis anticorrupção locais aplicáveis e deverá cumprir o disposto na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que aprova as Medidas de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo.

11) Disposições finais

Se as circunstâncias assim o exigirem, este Regulamento poderá sofrer as alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas ao bolseiro, são para ele imediatamente obrigatórias.

Anexo I – Regras para o plano de trabalhos:

1) Título

O título do plano de trabalhos proposto; este deve ser conciso, compreensível para um leitor com formação científica geral e adequado para divulgação pública;

2) Sumário (máximo 150 palavras)

O sumário é a síntese do plano de trabalhos do candidato. O sumário deve ser claro e bem estruturado, mostrando que o candidato é capaz de resumir o objeto de estudo, os objetivos e as principais contribuições previstas do trabalho de investigação.

3) Palavras-Chave

Quatro a seis palavras-chave que melhor identifiquem o conteúdo do plano de trabalhos;

4) Estado da Arte (máximo 500 palavras)

O Estado da Arte, ou revisão da literatura, reúne, analisa e discute a informação publicada sobre o tema do plano de trabalhos. O seu propósito é fundamentar teoricamente o objeto de investigação, referindo estudos prévios, que devem ser inter-relacionados e confrontados, principalmente se forem contraditórios, assim como apontar a originalidade da sua proposta.

5) Objetivos (máximo 300 palavras)

Este campo destina-se a descrever as principais questões de investigação e os objetivos a atingir com o desenvolvimento do seu projeto.

6) Descrição Detalhada (máximo 1000 palavras)

Neste campo deve apresentar de forma detalhada o plano de trabalhos a desenvolver e demonstrar como os objetivos propostos serão atingidos. Esta descrição deve fornecer todos os elementos fundamentais para permitir a análise e avaliação pelo painel, nomeadamente a abordagem metodológica, a descrição das tarefas a desenvolver, as suas interdependências e encadeamento, bem como os prazos de execução correspondentes.

7) Referências Bibliográficas (máximo 30 referências)

Utilize este campo para indicar, até a um máximo de 30 referências bibliográficas que sustentam o seu plano de trabalhos, fornecendo os elementos necessários ao painel para a sua identificação. Deverá formatar a sua lista bibliográfica de forma consistente e de acordo com um estilo de referência científica aprovado, como por exemplo a norma APA (American Psychological Association). O espaço máximo reservado neste campo é de 10000 caracteres, indicado no respetivo contador de caracteres.

GULBENKIAN.PT